

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O presente Chamamento Público tem por objeto a autorização de uso temporário e oneroso de 84,9% da área total do terreno (10.739,00m²) de posse da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, sito na Rua Jorge Gomes de Sá, em frente ao Parque Santana, no Bairro de Santana, Recife-PE, o que perfaz uma área de 9.117,41m², nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, avisa aos interessados que pretende autorizar o uso temporário e oneroso de 84,9% (oitenta e quatro vírgula nove por cento) da área total do terreno (10.739,00m²) de posse da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, sito na Rua Jorge Gomes de Sá, em frente ao Parque Santana, no Bairro de Santana, Recife-PE, o que perfaz uma área de 9.117,41m², nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que prevê procedimento de chamamento público, aplicando-se o que couber e conforme as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.

O Edital será disponibilizado no portal www.cprh.pe.gov.br e também poderá ser solicitado através do email sgi@cprh.pe.gov.br.

OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a autorização de uso temporário e oneroso de 84,9% da área total do terreno (10.739,00m²) de posse da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, sito na Rua Jorge Gomes de Sá, em frente ao Parque Santana, no Bairro de Santana, Recife-PE, o que perfaz uma área de 9.117,41m², nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

1.2. Constitui objeto da presente autorização de uso temporário e oneroso a utilização do terreno acima descrito, **para a realização de 01 (um) evento, por período descrito no item 3 deste Edital.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Resta presente o interesse público nesta autorização de uso, posto que se dá sob a modalidade onerosa, o que reforça os ingressos financeiros da Autarquia denominada Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, bem como não prejudica as atividades regulares da Autarquia.

2.2 Considerando a ausência legislativa que regulamenta a utilização de bens públicos por particulares é utilizada a doutrina dominante sobre o tema e, por analogia, a Lei Federal 13.019/2014, que prevê um procedimento de chamamento público, aplicando-se o que couber.

2.3 Na acepção de Maria Sylvia Di Pietro, eis os efeitos da autorização: a) reveste-se de maior precariedade do que a permissão e a concessão; b) confere menos poderes e garantia ao usuário; c) dispensa licitação e autorização; d) não cria um dever de utilização, mas simples faculdade.

2.4. Segundo Hely Lopes Meirelles, “ não tem forma nem requisitos especiais para sua efetivação, pois visa apenas a atividades transitórias e irrelevantes para o Poder Público, bastando que se consubstancie em ato escrito, revogável sumariamente a qualquer tempo e sem ônus para a Administração.”

2.5. A se considerar a posse legítima do citado imóvel pela Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, bem como a autorização da proprietária para o referido ato, resta inequívoca a competência desta Autarquia para a emissão da autorização de uso em tela.

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo para autorização de uso temporário e oneroso dar-se-á em 01 (um) período, conforme abaixo definido:

| LOTE | PERÍODOS |
|---------|--|
| Lote 01 | 25.01.2024 à 18.02.2024 – compreendendo 25 dias consecutivos |

4. DA DATA, LOCAL, HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇOS, contendo a documentação exigida no subitem 8.2 deste Edital, ocorrerá no dia **05/01/2024, às 09h:30min, na Sala de Reunião 2, localizada no 5º andar da sede da Agência CPRH, na Rua Oliveira de Góes, nº 395, Poço da Panela, Recife/PE.**

4.2. Na eventualidade da não realização da Sessão Pública, na data e hora estabelecidas, será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior.

4.3. Até o dia anterior à data fixada para a realização da Sessão Pública, poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, cabendo à Superintendência de Gestão Institucional - SGI prestar as informações no prazo de até 01 dia útil.

4.4. O Edital poderá ser impugnado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar de sua publicação, com impugnação a ser entregue, exclusivamente na sala da Superintendência de Gestão Institucional - SGI da CPRH.

4.5. Cronograma da seleção:

| ETAPAS | DATA |
|---|---------------------------|
| Publicação do Edital no Diário Oficial do Estado e Portal da CPRH | 04/01/2024 |
| Sessão pública – julgamento das propostas | 05/01/2024 às 09h30min |
| Publicação do resultado | 06/01/2024 |

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Não poderão participar:

5.1.1. Pessoas físicas ou jurídicas suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado de Pernambuco, durante o prazo da sanção aplicada;

5.1.2. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.1.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

6. DO VALOR MÍNIMO

6.1. Fixa-se o valor mínimo, **do lote**, em **R\$ 45.507,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e sete reais)** para o período de 25 (vinte e cinco) dias consecutivos.

7. DA COMPOSIÇÃO DO VALOR MÍNIMO

7.1. Considera-se, para fixação do valor mínimo o Laudo de Avaliação emitido pela CONSULTEN – Consultoria e Engenharia Ltda, aplicado o índice de avaliação (IGP-M), o qual determina o valor provável de R\$ 64.320,90 (sessenta e quatro mil trezentos e vinte reais e noventa centavos) para locação mensal da totalidade do imóvel. Desta feita, a se considerar 84,9% da área total do imóvel, apresenta-se o valor de R\$ 54.608,43 (cinquenta e quatro mil seiscentos e oito reais e quarenta e três centavos), sendo R\$ 1.820,28 (um mil, oitocentos e vinte reais e vinte e oito centavos) por dia de locação, o que em seu total perfaz o valor mínimo constante no subitem 6.1 deste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As empresas interessadas em participar do chamamento público deverão apresentar as propostas no dia e hora marcados no **subitem 4.1** deste Edital.

8.2. As empresas interessadas deverão apresentar suas propostas em papel timbrado e envelope lacrado e endereçado à Superintendência de Gestão Institucional - SGI da CPRH, devendo conter:

- a) O projeto do evento que se pretende realizar no imóvel;
- b) Endereço, e-mail e telefone da proponente;
- c) Cópia de Cartão do CNPJ ativo;
- d) O valor ofertado em algarismo arábico e por extenso.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Os envelopes das propostas de preços serão abertos pela Superintendência de Gestão Institucional da CPRH, na sessão pública, conforme cronograma apresentado no subitem 4.5 deste Edital.

9.2. Será verificado se cada proposta contém os documentos previstos nas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 8.2 deste Edital, sendo todos os itens obrigatórios.

9.3. A escolha da melhor proposta se dará pelo critério **MELHOR PREÇO**.

9.4. Ocorrendo o empate de duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na mesma sessão de abertura, vedado qualquer outro processo.

9.5. O julgamento das propostas e a escolha do vencedor de cada lote será proclamada na sessão pública e o respectivo resultado com a empresa vencedora será publicado no Diário Oficial do Estado e no sítio da CPRH.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de recursos ao julgamento do chamamento será de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do encerramento da sessão pública de que trata o item 4 desse Edital.

11. DA EMPRESA VENCEDORA

11.1. A empresa vencedora do lote deverá entregar na Superintendência de Gestão Institucional - SGI da CPRH cópia do Contrato Social, bem como RG, CPF e comprovante de residência do representante legal, podendo ser entregues na sessão de abertura, após a declaração da vencedora ou no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

12. DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

12.1. A empresa vencedora do lote, ora denominada Autorizatória, deverá atender aos normativos do Corpo de Bombeiros, Juizado da Infância e Juventude, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Municipal, Secon/Dircon, Vigilância Sanitária, CTTU e demais instituições pertinentes, bem como às legislações aplicáveis ao tema.

13. DA ASSINATURA DO TERMO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A Autorizatória deverá assinar o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIA E ONEROSA na sede da CPRH, no setor de Contratos, localizado no 3º andar.

13.2. No ato de assinatura do termo de autorização supramencionado a autorizatória compromete-se a efetuar o pagamento referente ao ônus pecuniário assumido, em parcela única até o dia útil anterior ao início da vigência da Autorização.

13.3. O atraso no pagamento acarreta a incidência cumulativa de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor a ser pago.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO AUTORIZATÁRIO

14.1. O mobiliário e equipamentos eventualmente instalados pelo Autorizatório deverão ser adequados para o local, considerando a higidez e segurança das instalações prediais e equipamentos públicos e privados no entorno da área autorizada;

14.2. O Autorizatório reparará ou indenizará todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens públicos e privados localizados na área e no seu entorno;

14.3. Deve o Autorizatório manter a área e edificações em perfeitas condições de segurança e conservação;

14.4. Deve o Autorizatório estar munido de todos os alvarás, certidões municipais e estaduais pertinentes para realização do evento;

14.5. Deve o Autorizatório adotar práticas sustentáveis para a destinação dos resíduos gerados no evento;

14.6. Deve o Autorizatório apresentar comprovação da realização de ação social, de preferência na área próxima ao evento, com instituição sem fins lucrativos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento;

14.7. Deve o Autorizatório realizar o plantio de 2000 (duas mil) mudas de espécies da mata

atlântica, na região metropolitana do Recife, a título de compensação da emissão de CO₂ correspondente ao dia do evento;

14.8. Findo o prazo da autorização, o Autorizatário procederá à devolução da referida área, completamente livre e desembaraçada de coisas e pessoas, devidamente limpa, em idênticas condições em que foram por ela recebidas, ou melhores, em todas as suas instalações, do que se lavrará, na oportunidade, “Termo de Vistoria Final e Recebimento”, firmado pelas partes ou seus representantes;

14.9. Deve o Autorizatário cumprir os parâmetros legais estabelecidos para emissão de ruídos, sob pena de responsabilização pelos órgãos competentes;

14.10. Sob nenhum pretexto será admitida a transferência de responsabilidade do Autorizatário para quaisquer outras pessoas/entidades que não integrem o presente Termo;

14.11. O Autorizatário é responsável civil e criminalmente por qualquer acidente, uso indevido e sinistro que porventura venham a ocorrer nas dependências do imóvel;

14.12. Fica sob responsabilidade do Autorizatário a integral segurança do evento, sendo que a Autorizante não se responsabilizará perante o Autorizatário ou terceiros por eventuais prejuízos que estes possam vir a sofrer, inclusive quanto a furto, roubo ou destruição total ou parcial de seus equipamentos e pertences;

14.13. Não deverá modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio da Agência Estadual de Meio Ambiente- CPRH;

14.14. Permitir a vistoria do imóvel e do evento por todos os órgãos de fiscalização;

15. DAS PENALIDADES

15.1. Em caso da não devolução do imóvel no prazo definido no item 3 deste Edital, aplicar-se-á multa no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, por dia de atraso.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CPRH poderá REVOGAR a Autorização independente de prévia notificação ao Autorizatário, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa, nos termos já definidos e da legislação estadual.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação da entidade no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Termo de Autorização de Uso Temporária e Onerosa, como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Termo.

16.2. A entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Termo no prazo máximo de até 02 (dois) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação de conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção.

16.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Agência CPRH convocar as entidades remanescentes, participantes do processo de seleção na ordem de classificação ou revogar o processo seletivo.

16.4. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIA E ONEROSA

Recife, 03 de janeiro de 2024

Jussara Moscoso de Araújo
Superintendência de Gestão Institucional - SGI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Constitui objeto do presente termo de referência a autorização de uso temporário e oneroso de 84,9% da área total do terreno (10.739,00m²) de posse da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, sito na Rua Jorge Gomes de Sá, em frente ao Parque Santana, no Bairro de Santana, Recife-PE, o que perfaz uma área de 9.117,41m², demarcada pela área em amarelo, conforme mapa em anexo.

1.1 Constitui objeto da presente autorização de uso temporário e oneroso a utilização do terreno acima descrito para a realização de 01 (um) único evento por cada período descrito conforme item 4.

2. Fundamentação legal

O presente termo de referência tem por fundamento os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, com observância necessária ao inciso XXI do artigo 37/CF, que diz respeito à igualdade de oportunidades entre os concorrentes. Espelha-se, por analogia, no procedimento de chamamento público previsto na Lei 13.019/2014.

A se considerar que a propriedade do imóvel é da Autarquia de Urbanização do Recife-PE, informa-se restar devidamente autorizada por essa Autarquia a presente autorização de uso temporário e oneroso.

3. Justificativa

Resta presente o interesse público nesta autorização de uso, posto que se dá sob a modalidade onerosa, o que reforça os ingressos financeiros da Autarquia denominada Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, bem como não prejudica as atividades regulares da Autarquia.

Considerando a ausência legislativa que regulamenta a utilização de bens públicos por particulares é utilizada a doutrina dominante sobre o tema e, por analogia, a Lei Federal 13.019/2014, que prevê um procedimento de chamamento público, aplicando-se o que couber.

Na acepção de Maria Sylvia Di Pietro, eis os efeitos da autorização: a) reveste-se de maior precariedade do que a permissão e a concessão; b) confere menos poderes e garantia ao usuário; c) dispensa licitação e autorização; d) não cria um dever de utilização, mas simples faculdade.

Segundo Hely Lopes Meirelles, “não tem forma nem requisitos especiais para sua efetivação, pois visa apenas a atividades transitórias e irrelevantes para o Poder Público, bastando que se consubstancie em ato escrito, revogável sumariamente a qualquer tempo e sem ônus para a Administração”.

A se considerar a posse legítima do citado imóvel pela Agência Estadual de Meio Ambiente –

CPRH, bem como a autorização da proprietária para o referido ato, resta inequívoca a competência desta Autarquia para a emissão da autorização de uso em tela.

4. Do prazo.

4.1 O prazo para autorização de uso temporário e oneroso dar-se-á de acordo com o abaixo definido:

| LOTE | PERÍODO |
|------|--|
| 01 | 25/01/2024 a 18/02/2024 compreendendo 25 dias consecutivos |

5. Valor Mínimo

Fixa-se o valor mínimo em R\$ 54.608,43 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e oito reais e quarenta e três centavos) referente à área de 9.117,41m² ou, 84,9% da área total.

5.1. Da Composição do Valor Mínimo

Considera-se, para fixação do valor mínimo o Laudo de Avaliação emitido pela CONSULTEN – Consultoria e Engenharia Ltda, aplicado o índice de avaliação (IGP-M), o qual determina o valor provável de R\$ 64.320,90 (sessenta e quatro mil trezentos e vinte reais e noventa centavos) para locação mensal da totalidade do imóvel. Desta feita, a se considerar 84,9% da área total do imóvel, apresenta-se o valor de R\$ 54.608,43 (cinquenta e quatro mil seiscentos e oito reais e quarenta e três centavos), sendo R\$ 1.820,28 (um mil, oitocentos e vinte reais e vinte e oito centavos) por dia de locação, o que em seu total perfaz o valor mínimo constante neste Termo de Referência.

O valor mínimo da locação será de R\$ 45.507,02 (quarenta e cinco mil quinhentos e sete reais e dois centavos) para um período de 25 (vinte e cinco) dias.

6. Da Apresentação das Propostas

6.1 As empresas interessadas em participar do chamamento público deverão apresentar as propostas no dia e hora conforme cronograma constante no Edital.

6.2 As propostas deverão conter:

- a) O projeto do evento que se pretende realizar no imóvel;
- b) Endereço, email e telefone da proponente;
- c) Cópia de Cartão do CNPJ ativo;
- d) O valor ofertado em algarismo arábico e por extenso.

7. Das Vedações:

7.1 Não poderão participar:

7.1.1. Pessoas físicas ou jurídicas suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado de Pernambuco, durante o prazo da sanção aplicada;

7.1.2. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.1.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

8. Do Julgamento das Propostas

8.1 As propostas de preços serão recebidas pela Superintendência de Gestão Institucional - SGI da CPRH, e analisadas em sessão pública, conforme data marcada no Edital.

8.2 Será verificado se a proposta atende aos itens 6.a); 6.b); 6.c); 6.d); 6.e); sendo todos itens obrigatórios.

8.3 A escolha da melhor proposta se dará pelo critério de **MELHOR PREÇO OFERTADO**.

8.4 Ocorrendo o empate de duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado qualquer outro processo.

8.5 O julgamento das propostas e a escolha do vencedor será proclamada pela Superintendência de Gestão Institucional - SGI de que trata esse item 8, e o respectivo resultado com a empresa vencedora por lote será publicado no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da CPRH após o julgamento dos eventuais recursos.

9. Dos Recursos

9.1 O prazo para interposição de recursos ao julgamento do chamamento será de 24 (vinte e quatro horas) a contar do encerramento da sessão pública de que trata o item 8 desse TR.

10. Da Empresa Vencedora

10.1 A empresa vencedora deverá entregar na Superintendência de Gestão Institucional - SGI da CPRH cópia do Contrato Social, bem como RG, CPF e comprovante de residência do representante legal, após a declaração da vencedora ou no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11. Condições de utilização do espaço

11.1 A empresa vencedora, ora denominada Autorizatária, deverá atender aos normativos do Corpo de Bombeiros, Juizado da Infância e Juventude, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Municipal, Secon/Dircon, Vigilância Sanitária, CTTU e demais instituições pertinentes, bem como às legislações aplicáveis ao tema.

12. Da Assinatura do Termo e condições de pagamento

12.1 A Autorizatária deverá assinar o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIA E ONEROSA na sede da CPRH, no setor de Contratos, localizado na Sede da Autarquia.

12.2 No ato de assinatura do termo de autorização supramencionado a autorizatária compromete-se a efetuar o pagamento referente ao ônus pecuniário assumido, em parcela única, em até 5 (cinco) dias úteis anterior ao início da vigência da Autorização.

12.3 O atraso no pagamento acarreta a incidência cumulativa de juros de mora de 1% ao mês ou fração, e multa de 10% sobre o valor a ser pago.

12.4 Adicionalmente, a autorizatária deverá depositar, a título de Caução, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), no ato da assinatura do termo de autorização. Este valor servirá de garantia e será utilizado em caso de necessidade de sanar eventuais prejuízos advindos da má utilização do terreno, ao fim do período autorizado.

12.5 O valor da caução descrito no subitem anterior será devolvido após a vistoria final no terreno, quando da entrega e fim da vigência do termo, desde que não sejam identificados nenhum prejuízo remanescente da utilização do terreno.

12.6 Caso sejam identificados prejuízos não reparados pela autorizatária ao término da vigência do termo, a caução não será devolvida e a autorizatária permanecerá responsável por sanar os prejuízos identificados, sob pena de aplicação das penalidades pertinentes previstas no item 14 deste TR.

13. Obrigações e responsabilidades da Autorizatária

13.1. O mobiliário e equipamentos eventualmente instalados pela Autorizatária, deverão ser adequados para o local, considerando a higidez e segurança das instalações prediais e equipamentos públicos e privados no entorno da área autorizada;

13.2. A Autorizatária reparará ou indenizará, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens públicos e privados localizados na área e no seu entorno;

13.3. Deve a Autorizatária manter a área e edificações em perfeitas condições de segurança e conservação;

13.4. Deve a Autorizatária estar munido de todos os alvarás, certidões municipais e estaduais pertinentes para realização do evento;

13.5. Deve a Autorizatária adotar práticas sustentáveis para a destinação dos resíduos gerados no evento;

13.6. Deve a Autorizatária apresentar comprovação da realização de ação social, de preferência na área próxima ao evento, com instituição sem fins lucrativos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento;

13.7. Deve a Autorizatária realizar o plantio de 100 (cem) mudas de espécies da mata atlântica, na região metropolitana do Recife, a título de compensação da emissão de CO₂ correspondente ao dia do evento;

13.8. Findo o prazo da autorização, a Autorizatária procederá à devolução da referida área, completamente livre e desembaraçada de coisas e pessoas, devidamente limpa, em idênticas condições em que foram por ela recebidas, ou melhores, em todas as suas instalações, do que se lavrará, na oportunidade, "Termo de Vistoria Final e Recebimento", firmado pelas partes ou seus representantes;

13.9. Deve a Autorizatária cumprir os parâmetros legais estabelecidos para emissão de ruídos, sob pena de responsabilização pelos órgãos competentes;

13.10. Sob nenhum pretexto será admitida a transferência de responsabilidade da Autorizatória para quaisquer outras pessoas/entidades que não integrem o presente Termo;

13.11. A Autorizatória é responsável civil e criminalmente por qualquer acidente, uso indevido e sinistro que porventura venham a ocorrer nas dependências do imóvel;

13.12. Fica sob responsabilidade da Autorizatória a integral segurança do evento, sendo que a Autorizante não se responsabilizará perante a Autorizatória ou terceiros por eventuais prejuízos que estes possam vir a sofrer, inclusive quanto a furto, roubo ou destruição total ou parcial de seus equipamentos e pertences;

13.13. Não deverá modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio da Agência Estadual de Meio Ambiente- CPRH;

13.14. Permitir a vistoria do imóvel e do evento por todos os órgãos de fiscalização;

14. Penalidades

14.1. Em caso de não devolução do imóvel no prazo definido no item 4, aplicar-se-á multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por dia de atraso.

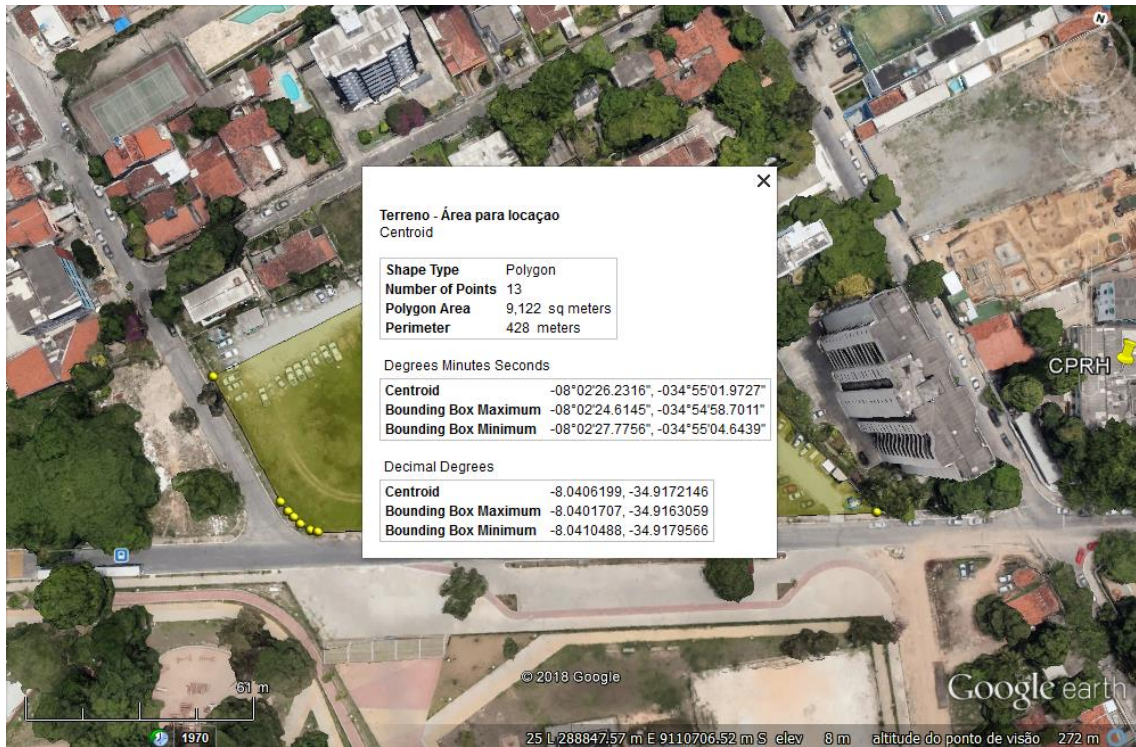
14.2. Em caso de não reparação de eventuais prejuízos/danos remanescentes da utilização do terreno ao término da vigência do termo, aplicar-se-á multa no valor de 4.000,00 (quatro mil reais) por dia, a contar da notificação da autorizatória, até a reparação total do(s) dano(s)e/ou prejuízo(s).

14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CPRH poderá REVOGAR a Autorização independente de prévia notificação à Autorizatória, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa, nos termos já definidos e da legislação estadual.

Recife, 3 de janeiro de 2024

Ricardo Halla
Engº Civil
Coordenadoria de Gestão - CGE

ANEXO I – Mapa de localização da área autorizada



ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO E ONEROSO Nº /2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH, E, DO OUTRO LADO, _____.

Por este instrumento de Contrato, a **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.052.204/0001-52, com sede na Rua Oliveira de Góes, Nº 395, no bairro de Poço da Panela, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS**, doravante denominada simplesmente **AUTORIZANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **AUTORIZATÁRIA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o Termo de Referência e Edital devidamente publicado por meio de Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a autorização de uso temporário e oneroso de 84,9%(oitenta e quatro virgula nove por cento da área total de 10.739,00m² do terreno de posse da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, sito na Rua Jorge Gomes de Sá, em frente ao Parque Santana, no Bairro de Santana, Recife-PE, devidamente autorizado pela Autarquia de Urbanização do Recife-PE - URB Recife, para a realização de eventos carnavalescos, nos termos da legislação vigente e conforme as diretrizes contidas no Termo de Referência e Edital devidamente disponibilizados no portal desta agência e delimitação de área no croqui em anexo, devidamente vistado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Termo, para todos os fins de direito, o processo relativo ao aviso de chamamento, especialmente o Termo de Referência, o Parecer da Procuradoria Geral do Estado n.º0886/2017, o laudo de avaliação da Empresa CONSULTEN – Consultoria e Engenharia Ltda e a autorização da URB.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

A autorização de uso temporário de que trata o presente instrumento vigorará por 25 (vinte e cinco) dias, no período compreendido entre ___/___/___ e ___/___/___.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

Fica estipulado o preço de R\$ 000.000,00 () reais pela utilização da área no período indicado na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito em parcela única, até o dia útil anterior ao início do prazo de vigência da autorização de que trata esse Termo, em conta corrente da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH.

5.2 O atraso no pagamento acarreta a incidência cumulativa de juros de mora de 1% ao mês ou fração, e multa de 10% sobre o valor a ser pago.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA AUTORIZATÁRIA

6.1 Atender aos normativos do Corpo de Bombeiros, Juizado da Infância e Juventude, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Municipal, Secon/Dircon, Vigilância Sanitária, CTTU e demais instituições pertinentes, bem como às legislações aplicáveis ao tema;

6.2 O mobiliário e equipamentos eventualmente instalados pela Autorizatária, deverão ser adequados para o local, considerando a higidez e segurança das instalações prediais e equipamentos públicos e privados no entorno da área autorizada;

6.3 A Autorizatária reparará ou indenizará, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens públicos e privados localizados na área e no seu entorno;

6.4 Deve a Autorizatária manter a área e edificações em perfeitas condições de segurança e conservação;

6.5 Deve a Autorizatária estar munido de todos os alvarás, certidões municipais e estaduais pertinentes para realização do evento;

6.6 Deve a Autorizatária adotar práticas sustentáveis para a destinação dos resíduos gerados no evento;

6.7 Deve a Autorizatária apresentar comprovação da realização de ação social, sendo esta previamente aprovada pela CPRH, de preferência na área próxima ao evento, com instituição sem fins lucrativos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a realização do evento;

6.8 Deve a Autorizatária realizar o plantio de 100 (cem) mudas de espécies da mata atlântica, na região metropolitana do Recife, a título de compensação da emissão de CO₂ correspondente ao dia do evento;

6.9 Findo o prazo da autorização, a Autorizatária procederá à devolução da referida área, completamente livre e desembaraçada de coisas e pessoas, devidamente limpa, em idênticas condições em que foram por ela recebidas, em todas as suas instalações, do que se lavrará, na oportunidade, "Termo de Vistoria Final e Recebimento", firmado pelas partes ou seus representantes.

6.10 Deve a Autorizatária cumprir os parâmetros legais estabelecidos para emissão de ruídos, sob pena de responsabilização pelos órgãos competentes;

6.11 Sob nenhum pretexto será admitida a transferência de responsabilidade da Autorizatária para quaisquer outras pessoas/entidades que não integrem o presente Termo;

6.12 A Autorizatária é responsável civil e criminalmente por qualquer acidente, uso indevido e sinistro que porventura venham a ocorrer nas dependências do imóvel;

6.13 Fica sob responsabilidade da Autorizatória a integral segurança do evento, sendo que a Autorizante não se responsabilizará perante a Autorizatória ou terceiros por eventuais prejuízos que estes possam vir a sofrer, inclusive quanto a furto, roubo ou destruição total ou parcial de seus equipamentos e pertences;

6.14 Não deverá modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio da Agência Estadual de Meio Ambiente- CPRH;

6.15 Permitir a vistoria do imóvel e do evento por todos os órgãos de fiscalização;

6.16 Caberá a Autorizatória entregar a posse da área - objeto desta Autorização - a Autorizante imediatamente após o final de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLÁUSULA PENAL

Sem prejuízo da cláusula 6.12, na hipótese de descumprir, do prazo de devolução do terreno de que trata esse instrumento ensejará a aplicação de multa contratual no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por dia de atraso.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO UNILATERAL

9.1 Sem prejuízo da cláusula penal, a Autorizante poderá rescindir, unilateralmente, a presente autorização, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e nas legislações estaduais aplicáveis.

9.2 A rescisão unilateral poderá ocorrer a qualquer tempo, a juízo da Autorizante, mediante revogação deste Termo, sem que assista à Autorizatória o direito à indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias ou acessões.

CLÁUSULA DEZ: DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Autorizatória para com a Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA ONZE: DA PUBLICIDADE

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DOZE: DO FORO

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, de de 2024.

José de Anchieta dos Santos
Diretor Presidente da CPRH
Autorizante

Autorizatória

Testemunhas:

| | |
|--------------|--------------|
| NOME: | NOME: |
| CPF: | CPF: |
| RG: | RG: |